

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS
ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00021/2026 Disponibilização: 10/07/2026 às 17h47m

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 21 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: Exmo Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

COORDENADORA: Bela. Larissa Sacramento Marinho.

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO a Exma Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, bem como a Exma. Sra. Dra. Maria Magnólia B. Da Silva – Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Pública Estadual. Ausente a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA por motivo justificado. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 09h18min.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal N.º 0624855-44.2026.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Horizonte

Impetrante: Pedro Felipe Lima Rocha

Paciente: A. da S. F.

Advogado: Pedro Felipe Lima Rocha

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do writ, mas para DENEGAR a ordem, nos termos do voto do Relator”.

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Pedro Felipe Lima Rocha, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça.

02 - Habeas Corpus Criminal N.º 0624550-60.2026.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Antônio Kleiner Pimentel de Araújo

Paciente: Maycon Araújo Barbosa

Paciente: Ana Paula Pedrosa Teixeira

Advogado: Antônio Kleiner Pimentel de Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus para, na extensão cognoscível, denegar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”.

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Antônio Kleiner Pimentel de Araújo, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça.

03 - Apelação Criminal N.º 0278092-26.2024.8.06.0001 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: João Victor Holanda da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Fabrício Sousa de Paulo.

Advogada: Almerivânia Ferreira (OAB/CE: 37344).

Apelante: Rogério Maia Pinho.

Advogado: Paulo Sabino de Santana (OAB/PB: 9231).

Advogado: Rhalds da Silva Vencelau (OAB/PB: 20064).

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO aos recursos de apelação, nos termos do voto do Relator."

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Paulo Sabino de Santana, em defesa do apelante Rogerio Maia Pinho, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça.

04 - Recurso em Sentido Estrito N.º 0001274-83.2018.8.06.0047 - Vara Única Criminal da Comarca de Baturité.

Recorrente: Joerlane da Silva Pereira.

Recorrente: Pablo Matheus da Silva Pereira.

Advogado: Antônio Eugênio Freitas de Araújo (OAB/CE: 51365).

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Antônio Eugênio Freitas de Araújo, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça.

05 - Habeas Corpus Criminal N.º 0624077-74.2026.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Aracati

Impetrante: Roberto Cruz Cavalcante

Paciente: Jucieudo Queiroz de Lima

Advogado: Roberto Cruz Cavalcante

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONCEDEU A ORDEM, para REVOGAR a prisão do paciente Jucieudo Queiroz de Lima, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator".

06 - Habeas Corpus Criminal N.º 0624238-84.2026.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Larisse Kelly Garcia Gomes

Paciente: Edgly Dutra Barbosa

Advogada: Larisse Kelly Garcia Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente o presente mandamus, para na extensão conhecida conceder a ordem, nos termos do voto da Relatora."

07 - Habeas Corpus Criminal N.º 0624694-34.2026.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Vinícius Bezerra Pizol

Paciente: José Mário Pires Magalhães

Advogado: Vinícius Bezerra Pizol

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do pedido de habeas corpus para conceder a ordem, nos termos do voto da Relatora”.

08 - Apelação Criminal N.º 0238248-74.2021.8.06.0001 - 2ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Gutemberg Rosa de Sousa.

Advogado: Taian Lima Silva (OAB/CE: 40544).

Apelado: Luís Gustavo Ferreira Monteiro.

Apelado: José Werleson Sousa Ferreira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, CONHECEU do recurso do Ministério Público para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.”

09 - Recurso em Sentido Estrito N.º 0031268-07.2020.8.06.0171 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Tauá.

Recorrente: V. C. G..

Advogado: Antônio Valdônio de Oliveira Brito (OAB/CE: 11993).

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso em Sentido Estrito, nos termos do voto da Relatora.”

10 - Habeas Corpus Criminal N.º 0624383-43.2026.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Francisco Régis Oliveira Abreu

Paciente: Francisco Guilherme Soares da Cruz

Advogado: Francisco Régis Oliveira Abreu

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do pedido de habeas corpus para conceder a ordem, nos termos do voto da Relatora”.

Total de processos efetivamente julgados: 10 (Dez).

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

ADIADO:

01 -Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0202273-31.2025.8.06.0298** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães, após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 30 de junho de 2026.

02 -Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0139903-88.2012.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira, após o anúncio do presente processo, o Eminente Desembargador Mário Parente Teófilo Neto, Presidente desta 1ª Câmara Criminal, determinou seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento, em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira - Relatora.

PEDIDO DE VISTA:

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES

PRESENTES:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11h06min, do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula 51791, digitei a presente ata. Subcrevo e assino: _____ Larissa Sacramento Marinho – Matrícula 51444 – Coordenadora da Primeira Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DES. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO
Presidente da 1ª Câmara Criminal

LARISSA SACRAMENTO MARINHO
Coordenadora da 1ª Câmara Criminal

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/174062> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

